



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização do CARNAVAL JAQUEIRA DE VOLTA A FOLIA 2023, na cidade de Jaqueira – PE, o qual contemplará as etapas de pré-produção, execução e pós-produção.
- 1.2. Os serviços a serem executados compreendem: (a) Produção Cultural, (b) Ornamentação; (c) Apoio Operacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Sabe-se que esta Secretaria tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte, fundamentada nas raízes da nossa cultura e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural de Jaqueira.
- 2.2. Dentre estas ações está o Carnaval de Jaqueira que tem sido, ao longo destes anos, a ligação entre o público e os artistas/produtores culturais no estado de Pernambuco e Local, no sentido de valorizar, inserir, difundir e socializar a cultura local em nossa comunidade.
- 2.3. Inserido ainda neste contexto, o Carnaval de Jaqueira é uma das realizações mais importantes, dado o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus anos de história, sendo denominado um dos principais carnavais da Região Mata Sul do Estado, com repercussão estadual, atraindo público e mídia do Estado, bem como um efetivo montante turístico local e nacional.
- 2.4. Em seus vinte e sete anos o Carnaval de Jaqueira apresentou em seus palcos, ruas e espaços expositivos, trios elétricos, o melhor da produção cultural local e regional, dando oportunidade a públicos diversos de entrar em contato com seus artistas favoritos e a reconhecer artistas locais que tinham pouca visibilidade. Além de propiciar condições de empregos, aumento do potencial turístico, bem como acréscimo da arrecadação tributária e expectativas para suas realizações futuras.
- 2.5. Observando este enorme potencial e as demandas incorporadas, visando à realização de mais um ano deste evento tão relevante para a cidade de Jaqueira, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação referenda a sua preocupação em atender da melhor forma possível suas demandas, no sentido de infraestrutura e logística, setores estes responsáveis por atender e executar todo o processo de produção do evento, compreendendo a relevância do melhor receber, alimentar e hospedar técnicos, produtores, governantes, autoridades e artistas envolvidos nesta ação.





- 2.6. Deste modo, o processo em comento, visa atender às expectativas desta Instituição, no andamento da execução deste Evento, para tanto, necessário se faz a contratação de empresa para implementação das ações promovidas pelo evento, tendo em vista a complexidade de algumas atividades e também pelo fato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, não possuir o quantitativo de pessoal especializado para atender a grandiosidade do CARNAVAL DE JAQUEIRA, sobretudo, no que se refere à logística e infraestrutura utilizadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as atribuições abaixo relacionadas, bem como de acordo com as especificações abaixo detalhada:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
PRODUÇÃO CULTURAL	Planejar, monitorar e avaliar equipes de logística e infraestrutura - hospedagem, palco, sonorização, iluminação e outras equipes necessárias à produção de eventos culturais suas fases de pré- produção até a pós produção, em todos os espaços
ANIMAÇÃO DE FESTAS POPULARES	Serviço de locução de palcos e trio elétrico com desenvoltura e com recorte de cerimonial cultural.
ORNAMENTAÇÃO	Serviço de ornamentação do palco, praça Nossa Senhora Parecida, Avenidas e Ruas. Bem como apoios a os 19 blocos de rua no período Momesco.
APOIO OPERACIONAL	Para garantir sua melhor mobilidade e evitar acidentes e apoio fixo para a área interna e proteção do desfile de blocos do carnaval, além de serviços gerais durante o evento.

- 3.2. Tabela de Diárias Estimadas:

ÍTE M	FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO CULTURAL	4	2.250,00	9.000,00
2	ANIMAÇÃO FESTAS POPULARES	4	1.000,00	4.000,00
3	ORNAMENTAÇÃO	1	10.000,00	10.000,00
4	APOIO OPERACIONAL	4	3.100,00	12.400,00
TOTAL				35.400,00





4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos. Tal critério depreende-se do fato que os serviços serão prestados para um único fim e em um mesmo local, o que desta forma propiciará uma equidade e uniformidade na sua coordenação e acompanhamento junto a uma única Empresa vencedora.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando os quantitativos e o respectivo valor unitário atribuído às mesmas.
- 5.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como: mão de obra, impostos, remuneração, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, e outros porventura existentes, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.3. O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, **com apenas duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.
- 5.4. A Licitante deverá apresentar declaração que examinou as especificações, objeto desta licitação e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato.
- 5.4.1. A Licitante, vencedora, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto. Portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc.

6. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor máximo estimado para a contratação é **R\$ 35.400,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos reais e zero centavos), considerando a utilização dos serviços relacionados, conforme parâmetros de valor e quantidade descritas no item 3.2.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte





Dotação Orçamentária:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
428 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

8. DO PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato decorrente deste processo terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório obedecido e disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo para assinatura do contrato será de 24 (vinte) horas, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA VISTORIA/FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Contratada deverá possibilitar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.
- 9.2. O prazo para execução dos serviços compreenderá as etapas de pré-produção, execução e pós-produção, cujos serviços serão prestados na Cidade de Jaqueira/PE.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços decorrentes deste Termo serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Os serviços poderão ser solicitados por meio de formulário próprio, por meio físico ou eletrônico.
- 10.3. Caberá a CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.
- 10.4. Todos os serviços descritos neste Termo, somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente.





- 10.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.6. A Licitante Vencedora deverá manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 11.1.1. Os 10 (dez) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.
- 11.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos serviços efetivamente prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- 12.1. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A empresa contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, sobretudo, aqueles contratados em regime de contrato por tempo determinado ou prestação autônoma de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam ocorrer não podendo ser arguida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os contratados da empresa vencedora do Certame e a CONTRATANTE;
- 12.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;
- 12.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 12.4. Não existirá relação de emprego com o pessoal contratado, pois prestarão o serviço como autônomos;





- 12.5. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
- 12.6. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;
- 12.7. A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO;
- 12.8. Prestar os serviços em conformidade com o especificado neste Termo e seus anexos.
- 12.9. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 12.10. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 12.11. Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar a Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 12.12. Instruir os seus contratados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da Contratante.
- 12.13. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Contratante.
- 12.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.
- 13.2. Designar servidor para acompanhar os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada.
- 13.4. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à execução.
- 13.5. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Conforme Anexo II (Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação) da vindoura cotação eletrônica, a ser publicada no sítio oficial da municipalidade, especificamente no link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos/>.

- 14.1. Dos benefícios da lei complementar 123/06, aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Jaqueira (PE), 10 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretária de Cultura, Juventude e Comunicação
Gestor do Fundo de Cultura

